
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA VENDA DIRETA SIMPLIFICADA DE BENS PARTICULARES Nº 001/2024

O Presidente do Instituto Guaicuy, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Simplificado para alienação de bens particulares a seguir caracterizados.

1. DO OBJETO

1.1. Alienação por venda direta de **"Bens Particulares ofertados para Venda Direta"**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo II deste Instrumento.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. As pessoas físicas e as pessoas jurídicas e/ou seus representantes que tiverem interesse em participar do Processo Simplificado de alienação de bens particulares, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site oficial do Instituto Guaicuy, mediante acesso pelo seguinte link: <https://guaicuy.org.br/transparencia/>.

2.2. Os interessados poderão interpor, através do e-mail compras@guaicuy.org.br pedido de impugnação sobre o presente Instrumento Convocatório, no todo ou em parte, em até 1 (um) dia útil contado da sua publicação, sob pena de preclusão, conforme, por analogia, o art. 90 do Capítulo III do Regimento Interno do Instituto Guaicuy, disponibilizado no site oficial através do link:

https://guaicuy.org.br/wp-content/uploads/2024/05/20240422_JUI_RIN_Regimento-Interno_Averbado-RCPJBH.pdf

2.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo Simplificado de alienação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive os interessados na participação, e deverão ser enviados ao Setor de Patrimônio do Instituto Guaicuy, através do e-mail compras@guaicuy.org.br, até 1 (um) dia útil contado da sua publicação.

2.4. Nos pedidos de impugnação, bem como nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão identificar-se com qualificação básica do representante (Nome completo) e, se for o caso, também da empresa a qual representa (Razão Social e CNPJ).

2.4.1. Os esclarecimentos ou resposta ao pedido de impugnação serão prestados pelo Instituto Guaicuy no prazo de 2 (dois) dias úteis, por e-mail.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo Simplificado para venda direta às pessoas físicas e jurídicas interessadas, sendo certo que será observada a seguinte ordem de prioridade para apresentação de oferta de preço e aquisição efetiva dos bens descritos no Anexo II do presente Instrumento Convocatório:

- a) **Prioridade 1 (um):** Pessoas atingidas pelo rompimento da Barragem B-I e soterramento das Barragens B-IV e B-IVA da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG no ano de 2019 que seja atendidas pela Assessoria Técnica Independente prestada pelo Instituto Guaicuy nas **áreas territoriais 4 e 5, exclusivamente.**
- b) **Prioridade 2 (dois):** empregados com contrato de trabalho individual em vigor com o Instituto Guaicuy.
- c) **Prioridade 3 (três):** público amplo em geral (quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas).

4. DA INSCRIÇÃO CONTENDO PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

4.1. A Inscrição é gratuita e deverá ser feita exclusivamente por meio de preenchimento de formulário online, com início em 21/11/2024, às 09h00 e término em 09/12/2024 às 17h00.

4.2. Para se inscrever no Processo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço: <https://forms.gle/C9XvudFLSPhskypM8> e preencher o formulário eletrônico disponível, indicando em especial qual a sua proposta de preço para o bem respectivamente ali ofertado. É necessário que a inscrição seja realizada com um e-mail do Gmail.

4.3. Caso o(a) candidato(a) envie mais de um formulário para o mesmo bem ofertado, será considerado o último formulário enviado.

4.4. Após encerrado o período de inscrição, não será possível enviar um novo formulário ou ainda alterar a(s) oferta(s) as quais o(a) candidato(a) tenha enviado.

4.5. As inscrições realizadas fora do prazo ou em desacordo com os critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório serão desconsideradas.

4.6. O Processo Simplificado regido por este Instrumento Convocatório constará de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a saber: **Etapa única:** Análise do formulário.

4.7. É condição obrigatória para participação do certame regido por este Instrumento Convocatório (IC) e inclusão e permanência na lista de classificação final pelo período de validade competente, a aceitação a todas as regras e disposições deste IC, inclusive autorização para divulgação de seu nome e respectiva(s) proposta de preço.

4.7.1. A aceitação de que trata o *caput* será fornecida expressamente por todo(a) e qualquer candidato(a) no ato de sua inscrição, mediante declaração específica, sob pena de indeferimento desta.

4.8. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar e-mail e telefone para contato, bem como anexar cópia simples (fotografia em boa resolução do documento físico ou sua via digital) dos documentos solicitados no formulário *online* para fins de ateste do cumprimento do requisito de prioridade 1 (um) ou 2 (dois) do item 3.1. deste IC bem como confirmação de sua identificação.

4.8.1. Ao Instituto Guaicuy é facultado solicitar a qualquer tempo a via original de quaisquer documentos para ateste de autenticidade.

5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para fazer jus à prioridade do item 3.1. deste IC, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- a) **Prioridade 1 (um):** Autodeclaração de Pessoa Atingida, que identifique a comunidade e a comissão a que pertence, ambas integrantes das **Regiões 4 e 5 assessoradas pelo Instituto Guaicuy (vide Anexo III deste IC).**
- b) **Prioridade 2 (dois):** folha de pagamento de competência **do mês anterior ao da data de início do prazo de inscrição competente** gerada pelo sistema ONVIO - Portal do Empregado.

Parágrafo único. Caso não sejam anexados os documentos citados nas alíneas a) ou b), conforme for o caso, no ato da inscrição, esta passará automaticamente a ser processada como integrante original do grupo **Prioridade 3 (três):** público amplo em geral.

5.2. Para todos os casos de inscrição, deverão os candidatos apresentarem os seguintes documentos de identificação:

I - Se pessoa física:

- a) Documento oficial de identidade com foto e número do CPF.

II - Se pessoa jurídica:

- a) Ato constitutivo devidamente inscrito no registro respectivo, em sua versão atualmente em vigor, seja na forma consolidada seja o documento original acompanhado de todas as alterações realizadas, as quais deverão ser averbadas no registro competente. Em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício. Em se tratando de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);
- c) Documento oficial de identidade com foto e número do CPF do representante legal.

5.3. O(a) candidato(a) deverá indicar cuidadosamente sua Proposta de Preço para o bem respectivamente ali ofertado.

5.3.1. A Proposta deverá ser firme e precisa, com indicação exata do preço proposto no formato R\$ X.XXX,YY (X.XXX reais e YY centavos) pelo(a) candidato(a) sem possibilidade de correções ou emendas posteriores.

5.3.2. No Formulário de Inscrição, será apresentado ao(à) Candidato(a) o Valor de Proposta Mínimo (VPM) que é igual ao Preço de Mercado constante do Anexo II deste Instrumento Convocatório, o qual deverá ser devidamente observado, **sob pena de desclassificação.**

5.4. Correrão por conta do(a) candidato(a), de modo integral e exclusivo, todas as despesas relativas à efetiva retirada no endereço da sede de Belo Horizonte/MG do Instituto Guaicuy (Rua Brasópolis, nº 109, bairro Floresta) do bem físico para o qual tenha sua proposta de preço sido declarada vencedora.

5.5. Havendo mais de uma Proposta de Preço para o mesmo bem ofertado para venda direta, desde que apresentadas por candidatos que estejam no mesmo grupo de prioridade, o critério de julgamento para escolha da proposta vencedora será **MAIOR VALOR DA PROPOSTA**, desde que observadas as demais condições estabelecidas.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA VENDA DIRETA SIMPLIFICADA

6.1. Após análise dos formulários, os(as) candidatos(as) serão ordenados em lista classificatória e a classificação final será publicada no site do Instituto Guaicuy.

Parágrafo único. Esta análise recairá tão somente sobre o valor da Proposta de Preço formalizada, conforme critério de julgamento do item 5.5 e cumprimento pelo(a) candidato(a), se for o caso, do disposto no item 5.1.

6.2. A classificação final do processo seletivo será divulgado por meio de listas, a saber:

- a) **Lista A:** contendo exclusivamente a classificação, por bem ofertado, de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) na Prioridade 1 (um).
- b) **Lista B:** contendo exclusivamente a classificação, por bem ofertado, de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) na Prioridade 2 (dois).
- c) **Lista C:** contendo exclusivamente a classificação, por bem ofertado, de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) na Prioridade 3 (três), além daqueles que, apesar de indicarem desejo de inscrição na Prioridade 1 (um) ou Prioridade 2 (dois), acabaram por serem realocados na Prioridade 3 (três) na forma do Parágrafo Único do item 5.1. deste IC.

6.4. Ato seguinte, serão examinados os Documentos de Identificação listados no item 5.2. do IC tão somente do(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar, conforme, por analogia, faculdade prevista no art. 96, do Capítulo III, do Regimento Interno.

6.5. Nos casos de pendências quanto aos Documentos de Identificação do(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar, será assinalado prazo complementar para que providencie a regularização em até 24h (vinte e quatro horas) úteis, **sob pena de desclassificação**, podendo ainda o Setor de Patrimônio, a seu critério e no mesmo prazo supra, sanar a pendência de documentos desde que estes sejam disponibilizados para acesso público mediante consulta simples ao site oficial do respectivo órgão.

6.6. Será comunicado por e-mail diretamente aos candidatos classificados em primeiro lugar, por bem ofertado, e com os Documentos de Identificação devidamente apresentados, os dados bancários do Instituto Guaicuy para realização do **pagamento à vista e no prazo de 2 (dois) dias úteis** do valor de sua Proposta de Preço, **sob pena de desclassificação**, devendo o comprovante financeiro ser submetido por compras@guaicuy.org.br.

6.7. Será designado dia e hora para que o(a) candidato(a) que devidamente depositou e quitou sua Proposta de Preço a tempo e modo estabelecidos na comunicação por e-mail de que tratou o item 6.6 do IC compareça, **sob pena de desclassificação**, à sede de Belo Horizonte/MG do Instituto Guaicuy para celebrar contrato de compra e venda conforme Minuta ora anexa a este IC mediante assinatura de próprio punho.

6.7.1. Nesta mesma ocasião, o(a) candidato(a) terá acesso ao produto físico e, acaso identificada quaisquer irregularidades que não tenham sido objetos do anúncio

respectivo do produto em questão no Anexo II deste Instrumento Convocatório, poderá declarar ao funcionário do Instituto Guaicuy em sua presença a sua manifestação de desistência do contrato e celebrar competente Termo de Desistência, **sendo então desclassificada**, sob pena de preclusão lógica, tendo em vista que, nada manifestando no ato, deverá na sequência e por fim celebrar também Termo de Retirada do bem em questão no estado em que se encontra.

6.7.2. Na hipótese de celebração de Termo de Desistência pelo(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar para o contrato de Compra e Venda que não mais será celebrado, o Instituto Guaicuy procederá à restituição do valor depositado em sua conta bancária a título de quitação da Proposta de Preço do(a) candidato(a) em referência em até 10 (dez) dias úteis após informados os seus dados bancários completos e sobre os quais assume integral e exclusiva responsabilidade.

6.7.3. As candidatas pessoas físicas e os representantes legais das candidatas pessoas jurídicas deverão comparecer munidos da via original do documento de identidade oficial apresentado no ato de sua inscrição no Formulário próprio;

6.7.4. Tratando-se de candidata pessoa jurídica que envie à sede do Instituto Guaicuy preposto que não seja seu representante legal na forma de seu Cartão CNPJ, este deverá comparecer munido de seu documento de identidade oficial bem como Procuração simples com assinatura de firma reconhecida ou assinatura com certificado digital cuja autenticidade possa ser verificada por meio hábil legal da pessoa jurídica em questão, outorgando-lhe poderes específicos para representar o outorgado no âmbito desta VENDA DIRETA SIMPLIFICADA DE BENS PARTICULARES N° 001/2024 organizada pelo Instituto Guaicuy e na qual constem poderes para celebrar contratos, dar e receber quitação.

6.8. Será desclassificado o(a) candidato(a) que:

6.8.1. Apresente Proposta de Preço cujo valor seja inferior ao previsto no Formulário de Inscrição como VPM respectivo para aquele bem ofertado para venda direta, nos termos do item 5.3.2.;

6.8.2. Não apresente os Documentos de Identificação, nos termos do item 6.5.;

6.8.3. Não realize o depósito bancário a tempo e modo estabelecidos, nos termos do item 6.6.;

6.8.4. Não compareça à sede de Belo Horizonte/MG do Instituto Guaicuy, nos termos do item 6.7; ou, comparecendo, manifeste desistência do contrato de compra e venda que seria celebrado, nos termos do item 6.7.1.;

6.8.5. Descumpra quaisquer outras exigências do Instrumento Convocatório ou diligências solicitadas ou prazos assinalados, inclusive para correção de irregularidades apontadas ou para assinatura do contrato ou retirada do bem, salvo apresentação por escrito de justificativa válida para análise do Setor de Patrimônio.

6.9. Uma vez publicada a Classificação Final deste Processo Simplificado, o Instituto Guaicuy observará fielmente a ordem de classificação ali disposta, inclusive eventuais modificações por força de desclassificações posteriores pelas causas dispostas no item 6.8.

6.9.1. Apenas se esgotada integralmente a listagem de candidatos integrantes da Classificação Final sem êxito na celebração do contrato de Compra e Venda e efetiva entrega do bem a algum(a) candidato(a) classificado(a) ou ao término do prazo de vigência previsto no item 7.10, o que ocorrer primeiro, é que o Instituto Guaicuy procederá ao contato com outras pessoas físicas ou jurídicas não classificados para verificar eventual interesse em adquirir os bens listados no Anexo II deste IC.

6.9.2. Na hipótese do item 6.9.1., ainda deverá ser observado o valor apurado para fins contábeis, inferior ao VPM citado no item 5.3.2., portanto, imodificável durante a vigência deste Processo Simplificado (vide item 7.10).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Constituem anexos deste Instrumento, dele sendo parte integrante:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Listagem dos bens particulares ofertados para venda direta;

Anexo III - Lista de comunidades e comissões de pessoas atingidas integrantes dos Municípios pertencentes às Regiões 4 e 5 assessoras pelo Instituto Guaicuy; e

Anexo IV - Autodeclaração de pessoa atingida.

7.2. Toda a documentação apresentada com vista à participação do certame disciplinado pelo presente Instrumento Convocatório são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, vinculando plenamente o(a) candidato(a).

7.3. O(A) candidato(a) é responsável pela integral fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Venda Direta Simplificada. Em caso de falsidade de qualquer documento ou inverdade de informações, contidas em documentos ou não, ficará sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

7.4. A participação do(a) candidato(a) neste Processo Simplificado de Venda Direta, mediante entrega de Proposta de Preço e Documentos de Identificação, implica o pleno conhecimento e aceitação integral dos termos e condições inseridas neste Instrumento Convocatório, inclusive em eventuais erratas e anexos, bem como atendimento dos requisitos aqui estabelecidos ou previstos em normas legais, infralegais ou regulamentares aplicáveis.

7.5. Apresentação de Proposta de Preço e Documentos de Identificação, classificação final que não seja o primeiro lugar ou, ainda, classificação final em primeiro lugar porém antes da celebração do competente contrato de Compra e Venda com o(a) candidato(a) e sua assinatura no Termo de Retirada do bem vendido, não geram qualquer obrigação ao Instituto Guaicuy de proceder à entrega definitiva do bem à candidata em comento, podendo, a sua conveniência e interesse, tornar sem efeito o Processo Simplificado, a fim de realizar nova cotação de preços de mercado ou mesmo realizar a venda direta do objeto a que se refere este processo a tempo e modo diversos.

7.6. Na contagem de prazos estabelecidos no presente Instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Além disso, só se iniciam e vencem os referidos prazos

em dia de funcionamento do Instituto Guaicuy, sendo cabível, na hipótese de vencimento de prazo em dia sem expediente do Instituto, a prorrogação automática deste.

7.8. O Instituto Guaicuy não se responsabiliza por eventuais falhas na rede mundial de computadores, por problemas técnicos relativos ao provedor de internet, por falhas relacionadas a quaisquer hardware ou software que venham a ser utilizados pelo(a) candidato(a) para prática de atos previstos neste Instrumento Convocatório.

7.9. Compete ao Instituto Guaicuy anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, podendo revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, observados eventuais direitos adquiridos.

7.10. O Processo Simplificado para Venda Direta tem validade de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no site oficial da Classificação Final, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, conforme conveniência do Instituto Guaicuy.

7.11. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento Convocatório.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pelo Setor de Patrimônio, com manifestação da(s) candidata(s) quando necessário, e segundo as disposições contidas no Regimento Interno do Instituto Guaicuy, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais de razoabilidade e proporcionalidade, bem como, no que couber, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Estadual de Minas Gerais nº 23.081/2018, Decreto Estadual de Minas Gerais nº 47.553/2018, Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 481 a 504 do Código Civil.

Belo Horizonte/MG, 21 de novembro de 2024.

José de Castro Procópio
Presidente
INSTITUTO GUAICUY

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

https://docs.google.com/document/d/1GxONpVJixw_8mr3XLock-y5Jw1YKv2am/edit

ANEXO II – LISTAGEM DOS BENS PARTICULARES OFERTADOS PARA VENDA DIRETA.

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1A1RzMjj4RFeC5UxRHdcVyDrHHoZgdBPDT--Bamz7Ek/edit?usp=sharing>

ANEXO III – LISTA DAS COMUNIDADES E COMISSÕES DE PESSOAS ATINGIDAS INTEGRANTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES ÀS REGIÕES 4 E 5.

- **Região 4**
 - **Municípios de Curvelo e Pompéu, ambos do Estado de Minas Gerais.**

- **Região 5**
 - **Municípios de Abaeté, Biquinhas, Felixlândia, Martinho Campos, Morada Nova de Minas, Paineiras, São Gonçalo do Abaeté e Três Marias, todos do Estado de Minas Gerais.**

Lista de comunidades assessoradas pelo Instituto Guaicuy nas regiões 4 e 5:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1vJXhmED88H2JON7Mk0cW8q5SYIe35LBkn_4-JDKzWOk/edit?userstoinvite=caroline.almeida%40guaicuy.org.br&sharingaction=manageaccess&role=writer&gid=0#gid=0

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA ATINGIDA

Eu, _____, pertencente à comunidade atingida _____ e à comissão de atingidos _____, nascido(a) em ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, no Município de _____, Estado _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP : _____, declaro-me, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição em Processo Simplificado para alienação de bens particulares do Instituto Guaicuy, que sou **pessoa atingida pelo rompimento da barragem da mineradora Vale S/A em Brumadinho/MG em 2019**, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____/MG, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Candidato(a)

*Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal):

Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.